

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2830, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

*Pactua repasse financeiro aos municípios para ações de
combate ao mosquito aedes aegypti.*

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- III. A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- IV. O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dão outras providências;
- V. A Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal;
- VI. O Decreto Estadual nº 42.438, de 29 de novembro de 2015, que declara estado de emergência em Saúde Pública, por alteração do padrão da microcefalia em Pernambuco;
- VII. O pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite de Pernambuco em sessão ordinária nº 309, do dia 11 de dezembro de 2015.



RESOLVEM


Art. 1º- Pactuar repasse financeiro, per capita, no valor total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) aos municípios do Estado de Pernambuco, para ações de combate ao mosquito aedes aegypti.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de Janeiro de 2016.


José Iran Costa Júnior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB - PE


Gessyanne Vale Paulino
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS-PE